



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2015.

PARECER Nº 221/2015.
Projeto de Lei nº EM-023/2015.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-023/2015, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei 2418, de 18 de novembro de 1988, alterada pela Lei nº 7.258, de 28 de outubro de 2010, que dispõe sobre o uso e ocupação do Solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei apresentado se justifica pelas seguintes constatações:

- A Avenida Botafogo integra parte do sistema viário que pode ser considerada, hoje, a principal ligação entre os municípios de Divinópolis e Carmo do Cajuru, através da estrada estadual AMG 0345, desempenhando função de via arterial (apesar de não possuir dimensões mínimas estabelecidas em lei), como importante corredor de tráfego na região.

- Em 2010 foi sancionada a Lei nº 7.258 que alterou a Tabela “B” do Anexo I da Lei Municipal nº 2.418/88 de Uso e Ocupação do Solo do município. A proposta da lei era atribuir zoneamento de CORREDOR à Rua Bom Sucesso até a Rua Colômbia e, a partir daí, estender essa classificação à via que faz a ligação com a estrada estadual AMG 0345, até a Rua “D” do parcelamento Alfavile.

- Por um equívoco de redação, o texto atribuiu zoneamento à “Rua Bom Sucesso entre a Rua Dolores de Aguiar e Avenida “D” no Bairro Alfavile”. Percebe-se o engano porque a Rua Bom Sucesso, após a Rua Colômbia, segue por dentro do bairro, sem características que justifiquem a alteração, além do fato de a via não encontrar a Avenida “D” do Bairro Alfavile.

- Que a Avenida Botafogo possui homogeneidade de uso e ocupação do solo com a Rua Bom Sucesso, desempenha função importante na distribuição do fluxo de trânsito da região e apresenta, hoje, predominância de uso comercial, justificando assim, a unificação de zoneamento entre essas vias.

- A alteração do zoneamento no local visa tão somente corrigir uma distorção na lei, atribuindo o zoneamento já existente na Rua Bom Sucesso, como era a intenção quando da sua aprovação;

- A atribuição de zoneamento de lotes isolados é um procedimento que não encontra respaldo nos princípios técnicos básicos da organização das atividades no espaço urbano uma vez que as zonas de uso do solo são núcleos funcionais com



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

características semelhantes ou até mesmo homogêneas e, portanto devem ser classificados de forma abrangente, se estendendo por todo o parcelamento, conjuntos de quadras, ou a trechos de vias. **(Conforme justificativa do Projeto)**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei nº EM-023/2015.

Divinópolis, 16 de junho de 2015

Rodyson Kristnamurti
Vereador – Relator

José Wilson Piriquito
Vereador – Presidente

Marquinho Clementino
Vereador – Secretário